



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

= IBERTIOGA - M.G. =

Lei nº 221

De 25 de abril de 1978.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que se trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibertioga, autorizada a firmar Convênio e aditivos de que trará a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns principalmente no campo da política fiscal.

Parágrafo único - O Convênio e termo aditivos referidos neste artigo terão a redação que consta do anexo único da Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977.


Artigo 2º - As Despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta da Verba 0202-0308322.05 Manutenção do Serviço de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 25 dias do mes de abril de 1978.

  
Luzardo da Silva Araújo